

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Licitatório nº. 017/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO**, sito à Rua Mato Grosso, 617, Centro, através do seu **Presidente Gabriel Pereira Lopes**, torna público, por seu **Pregoeiro Oficial Eurico Marco Rodrigues da Fonseca**, instituído pela Portaria nº 001/2023, de 02 janeiro de 2023, que estará reunido com sua equipe de apoio para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “Menor Preço Global”, o qual será processado e julgado em conformidade aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal nº 2957/2006 e o Decreto legislativo nº 001/2019, nos seguintes passos:

A) Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **14:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 06/03/2023**.

B) O Edital completo se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401-2484 / 0800.642.6811 ou no Setor de Licitações desta Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não o fizer de acordo com edital.

C) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

D) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

1 – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS FABRICADOS EM MDF A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS QUANTO AO MOBILIÁRIO DO PLENÁRIO E DA SALA DE IMPRENSA**, arrolada no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

1.2 – A empresa contratada ficará obrigada à prestação do serviço, independente de eventual mudança no sistema utilizado pela Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, devendo todos os serviços que demandarem a utilização do sistema para envio de informações e cadastros estarem adequados e de acordo com o objeto da demanda, bem como com as necessidades do setor de contabilidade.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais alterações, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital. O conjunto de medidas que constituem o tratamento diferenciado e

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

simplificado previsto no art. 48 tem por alvo fomentar “a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”.

2.1.2 – É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles;

2.2 – Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº. 01 e nº. 02, tendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2023
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ DA EMPRESA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2023
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ DA EMPRESA:

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Se representada diretamente, por meio de proprietário, sócio ou assemelhado, deverá ser apresentado pela empresa jurídica:

A) Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), e que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos;

B) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou Registro comercial, no caso de empresa individual, OU, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Jucemat;

C) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou

D) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou

E) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

F) Certificado para fins comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto em se tratando de Microempreendedor individual.

G) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios, se houver devidamente autenticado em Cartório, e/ou pela comissão permanente de licitação.

H) Declaração, se for o caso, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e na Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

I) Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo maior de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

J) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

K) Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme, se for o caso, o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.2 – Se representada por procurador, deverá identificar-se, exibindo a cédula de Identidade ou documento oficial com foto e deverá apresentar os seguintes documentos:

A) Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V).

B) Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais, comprovando a existência dos necessários poderes para formalização de propostas e prática dos demais atos inerentes ao certame (Anexo VII), devidamente Reconhecida em Cartório ou;

C) Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante Reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da Outorgante e de todas as pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas;

D) Cópia do RG e CPF do Proprietário e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, e/ou pela comissão permanente de licitação.

E) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; ou

F) Registro comercial, no caso de empresa individual, OU, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Jucemat; ou

G) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou

H) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou

I) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

J) Certificado para fins comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto em se tratando de Microempreendedor individual (MEI).

3.3. – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação e estar devidamente credenciado.

3.3.1 – Na hipótese de descredenciamento por ocorrências comprovadas a empresa ficará impossibilitada de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, e somente concorrerá com a proposta escrita.

3.3.2 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da LC no 123, de 2006.

4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **01 – PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO**.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 – O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar em envelope contendo a proposta de preços em uma via, impressa pela Proposta Eletrônica através do COTAÇÃO, fornecido pela Comissão de Licitação a proposta deverá ocorrer sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;

II – A Proposta deverá ser entregue num Pen-drive em formato XML para processamento junto ao Sistema de Pregão – Sob pena de inabilitação da empresa –, esse deverá estar fora do envelope e entregue ao pregoeiro;

OBS: CASO NÃO CONSIGA IMPRIMIR PELA PROPOSTA ELETRÔNICA EMITIDA DO SISTEMA GERADO PELA CÂMARA MUNICIPAL, A EMPRESA PODERÁ ADOTAR O MODELO CONSTANTE DO ANEXO IX.

III – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; caso não esteja descrito na proposta, não acarretará Inabilitação, mas será considerado como de acordo ao edital.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

6.1.1 – A fim de atender ao disposto retro, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao seu preço, à sua exequibilidade, bem como quanto à adequação ao objeto licitado.

6.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo valor unitário do item em disputa.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, o impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.9.1 – Será permitido que os licitantes possam apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta, sendo possível a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a execução do objeto, desde que mantidas as

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

condições para a justa remuneração do serviço.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, respeitada a possibilidade de se estabelecer esclarecimentos complementares, bem como a possibilidade de diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Órgão.

6.17 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.18 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

6.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

6.20 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

6.21 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

6.22 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

6.23 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.24 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

6.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

6.26 – Da aceitabilidade das propostas:

a) Serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, OU, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Jucemat, ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso, ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;
- d) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais juntamente ao PGE do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

7.1.3.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

NOTA 01 – Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO CONTÁBIL

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica abrangendo os últimos 15 anos, caso a empresa tenha sido fundada posteriormente a certidão deverá abranger desde a data da abertura.

a.1) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

7.1.5 – REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

NOTA 02 – Serão aceitas as certidões de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

7.1.6 – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), em favor do licitante, que comprove o fornecimento dos serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;

b) O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

c) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.

d) Possuir cadastro do estabelecimento no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou profissional com vínculo/carga horária disponível conforme Portaria 134, DE 4 DE ABRIL DE 2011 – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

e) Certidão de Registro vigente expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea), atendendo a Resolução 359/91 e 437/99, ambas do Confea.

f) Alvara de funcionamento da empresa, dentro do prazo de validade, emitido pelo órgão competente da respectiva sede.

7.1.7 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.7.1 – Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Modelo anexo IV);

b) Declaração expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (modelo anexo II);

c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93), (modelo anexo X).

d) Declaração de que a Licitante recebeu os documentos do edital e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, (modelo anexo VI).

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 – Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 – A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 – Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s), a contratada deverá apresentar Requisição ou Ordem de Fornecimento, emitido pelo órgão requisitante, Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.

10.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4 – A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

10.5 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6 – Atendido todos os requisitos deste Edital, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta-corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

Elemento de Despesa: 44.90.52.42.00.00 Equipamentos de Manutenção Permanente (42).

11.2 - As despesas decorrentes com execução em 2023 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2023.

12 – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1 - O serviço licitado será solicitado conforme a necessidade do Órgão, e deverão ser entregues no local designado pelo Termo de Referência, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

12.2 – O presidente nomeia o responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação;

12.3 – A Câmara Municipal de Barra do Garças/MT reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades previstas neste Instrumento;

12.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem contratemplos nos serviços requisitados;

12.5 - A desobediência no cumprimento da entrega dos serviços após recebimento da Ordem de serviço e das quantidades requisitadas acarretará à Contratada as sanções estabelecidas neste Edital e contrato de prestação de serviço assinado pela contratada;

13 - DAS PENALIDADES

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

13.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida: a empresa está automaticamente desclassificada do certame
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame sob pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos.

13.2 - A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

13.3 - Pelo descumprimento total ou parcial da ATA e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

13.4 - Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o Câmara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ATA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.5 - As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;

13.6 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

13.7 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara;

13.8 - A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

13.9 - Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa:

13.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Setor de Licitação na Câmara Municipal de Barra do Garças ou pelo telefone (66) 3401-2484.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara Municipal de Barra do Garças no Setor de Licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário da Câmara ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.9 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de declaração que não emprega menor.

Anexo III- Minuta de Contrato.

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.

Anexo VII - Termo de Credenciamento.

Anexo VIII - Modelo Proposta de Preço.

Anexo IX – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos.

Anexo X - Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte.

15 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1 – O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela Câmara Municipal.

15.2 – A Contratação poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

15.3- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 15.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

15.4 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.5 - Publicada na imprensa oficial o extrato do de contrato terá efeito de compromisso de fornecimento. O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade de comprovada e justificada, protocolizando o pedido com os prazos de até 02 (dois) úteis antes da abertura dos envelopes, conforme art. 12 do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/00, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

16.2 - Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401 – 2484, meramente informal.

16.3 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5 – A Câmara Municipal de Barra do Garças, não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos sede da Câmara Municipal de Barra do Garças, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

17 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1 – O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

17.2 – O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.3 – Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garça/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra do Garças/MT, 17 de fevereiro de 2023.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

LEANDRO DO CARMO FUZETI
Presidente da CPL

De acordo:

GABRIEL PEREIRA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O Termo de Referência tem por objetivo a seleção da Proposta mais vantajosa cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS FABRICADOS EM MDF A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS QUANTO AO MOBILIÁRIO DO PLENÁRIO E DA SALA DE IMPRENSA.**

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bem comum para fins do disposto no art. 1º, do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 – Pregão Presencial.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da especificação por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMARIO SALA DE IMPRENSA FABRICACAO DE ARMARIO SUSPENSO COM DIMENSOES 305X116X045 CM, EM MDF 15MM NA COR BILBAO COM TEXTURA MARCANTE DE MADEIRA, COLECAO NATURAL E DA CARTELA DESIGN COLLECTION GUARARAPES® PARA SUPERFICIES EXTERNAS E BRANCO FOSCO NAS SUPERFICIES INTERNAS OU COLORACAO SIMILAR E QUALIDADE SIMILAR. COM 06 PORTAS CHAVEADAS, COM PUXADORES E DOBRADICAS DE METAL, COM PRATELEIRA CENTRAL, COM FUNDO FALSO PARA ACESSO DO PAINEL DE FORÇA.	UND	01	R\$=5.203,42	R\$=5.203,42
02	MESA AUTORIDADES FABRICACAO DE MESA AUTORIDADES, COM DIMENSOES 200X085X085 CM COM ESTRUTURA REFORCADA COM BAILARINA, COM GAVETAS PARA CADA ASSENTO COM PUXADOR DE METAL, COM RECUO EM DETALHE NA BORDA SUPERIOR NA COR PRETO L 121 DA COLECAO FORMICA REAL COLOR DA CARTELA FORMICA® OU COLORACAO SIMILAR, COM ORIFICIO PARA MICROFONE/CABOS A SER EXECUTADO NA ENTREGA E INSTALACAO, COM FECHAMENTO LATERAL/FRONTAL, EM MDF NA COR MD 23, DA COLECAO 2018 DA CARTELA FORMICA® OU COLORACAO SIMILAR. NECESSARIO FAZER RECORTE NA MESA QUE PERMITA ADAPTACAO A ESTRUTURA PREDIAL DO PLENARIO (COLUNA AO LADO DA SALA IMPRENSA) DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS.	UND	01	R\$=3.043,25	R\$=3.043,25
03	MESA DA SALA DE IMPRENSA FABRICACAO DE MESA COM DIMENSOES	UND	01	R\$=4.386,67	R\$=4.386,67

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

	305X075X060 CM, COM GAVETEIRO EMBUTIDO ENTRE DOIS ASSENTOS, EM MDF 15 MM DE ESPESSURA COM PES DE 4 A 5 CM DE ESPESSURA E TAMPO DE 3CM DE ESPESSURA NA COR BILBAO (COM TEXTURA MARCANTE DE MADEIRA, COLECAO NATURAL E DA CARTELA DESIGN COLLECTION GUARARAPES®) OU COLORACAO SIMILAR E QUALIDADE SIMILAR, COM REFORCO NA BASE DA MESA A FIM DE SUPORTAR SAPATAS DE REGULAGEM DESLIZANTES DE METAL COM BUCHA DE BORRACHA 30X15MM, COM MODULO GAVETEIRO MOVEL COM DIMENSOES 090X75X040 CM, COM REFORCO NA BASE DO MOVEL A FIM DE PERMITIR E SUPORTAR A FIXACAO EM SUAS EXTREMIDADES DE 4 RODINHAS DE SILICONE COM 6CM CADA, COM TRAVA EM DUAS COM DISPOSICAO DIAGONAL.				
04	MESA DIRETORA DO PLENARIO FABRICACAO DE MESA DIRETORA COM DIMENSOES 400X090X090 CM, EM TRES MODULOS ENCAIXADOS, MODULOS DA EXTREMIDADE NA COR MD 23 DA COLECAO 2018 DA CARTELA FORMICA® OU COLORACAO SIMILAR, COM MODULO CENTRAL NA COR PRETA L 121 DA COLECAO FORMICA REAL COLOR DA CARTELA FORMICA®, COM RECUO EM DETALHE NA BORDA SUPERIOR NA COR PRETO L 121 DA COLECAO FORMICA REAL COLOR DA CARTELA FORMICA® OU COLORACAO SIMILAR, COM ORIFICIO PARA MICROFONE/CABOS A SER EXECUTADO NA ENTREGA E INSTALACAO, COM FECHAMENTO LATERAL/FRONTAL, COM ESTRUTURA REFORCADA COM BAILARINA, COM GAVETAS PARA CADA ASSENTO COM PUXADOR DE METAL, COM ENCAIXE NA BASE PARA A ELEVACAO DE 30CM DO PISO DO PLENARIO, EM MDF, PARA USO EM PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS.	UND	01	R\$=6.795,23	R\$=6.795,23
05	MESA EQUIPE DE SOM E SAPL FABRICACAO DE MESA EM FORMATO "L" COM DIMENSOES 300X200X070X060 CM, EM MDF 15 MM DE ESPESSURA COM PES DE 4 A 5 CM DE ESPESSURA E TAMPO DE 3CM DE ESPESSURA NA COR MD 23 DA COLECAO 2018 DA CARTELA FORMICA® OU COLORACAO SIMILAR, COM FECHAMENTO FRONTAL NA FACE DE 3M, COM GAVETEIRO NA EXTREMIDADE EXTERNA DA FACE DE 3M, COM PUXADOR DE METAL, APENAS BANCADA NA FACE DE 2M SEM FECHAMENTO LATERAL/FRONTAL, COM RACK PARA EQUIPAMENTOS DE SOM COM MEDIDA DE 19 POLEGADAS DE COMPRIMENTO LOCALIZADO NA EXTREMIDADE DA FACE DE 2M (DOTADO DE PERFIS DE TRILHOS QUE PERMITEM APARAFUSAMENTO DE APARELHOS EM MEDIDA UNIDADE [U]), COM ESTRUTURA REFORCADA COM BAILARINA, COM REFORCO NA BASE DA MESA A FIM DE PERMITIR E SUPORTAR A FIXACAO DE PES.	UND	01	R\$=4.846,92	R\$=4.846,92

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

06	<p>MESA PODCAST FABRICACAO DE MESA EM “C” OU “O” COM DIMENSOES 250X100X075 CM, EM MDF 15 MM DE ESPESSURA COM PES DE 4 A 5 CM DE ESPESSURA E TAMPO DE 3CM DE ESPESSURA NA COR BILBAO COM TEXTURA MARCANTE DE MADEIRA, COLECAO NATURAL E DA CARTELA DESIGN COLLECTION GUARARAPES® OU COLORACAO SIMILAR E QUALIDADE SIMILAR COM REFORCO NA BASE DA MESA A FIM DE PERMITIR E SUPORTAR A FIXACAO EM SUAS EXTREMIDADES DE 4 RODINHAS DE SILICONE COM 6CM CADA, COM TRAVA, EM DUAS COM DISPOSICAO DIAGONAL.</p>	UND	01	R\$=2.487,33	R\$=2.487,33
07	<p>MESA PULPITO FABRICACAO DE MESAS TIPO PULPITO, COM DIMENSOES 115X042X042 CM, COM ANGULO INTERNO DE INCLINACAO EM 65 GRAUS, EM MDF NA COR MD 23, DA COLECAO 2018 DA CARTELA FORMICA® OU COLORACAO SIMILAR, COM REFORCO NA BASE DO MOVEL A FIM DE PERMITIR E SUPORTAR A FIXACAO EM SUAS EXTREMIDADES DE 4 RODINHAS DE SILICONE COM 6CM CADA, COM TRAVA EM DUAS COM DISPOSICAO DIAGONAL.</p>	UND	02	R\$=1.427,08	R\$=2.854,17
08	<p>MESA TRIBUNA FABRICACAO DE MESAS TIPO TRIBUNA, COM DIMENSOES 115X070X052 CM, COM RECUO EM DETALHE NA BORDA SUPERIOR NA COR PRETO L 121 DA COLECAO FORMICA REAL COLOR DA CARTELA FORMICA® OU COLORACAO SIMILAR, COM ORIFICIO PARA MICROFONE/CABOS A SER EXECUTADO NA ENTREGA E INSTALACAO, COM FECHAMENTO LATERAL/FRONTAL, COM ESTRUTURA REFORCADA COM BAILARINA, EM MDF NA COR MD 23, DA COLECAO 2018 DA CARTELA FORMICA® OU COLORACAO SIMILAR, COM REFORCO NA BASE DO MOVEL A FIM DE PERMITIR E SUPORTAR A FIXACAO EM SUAS EXTREMIDADES DE 4 RODINHAS DE SILICONE COM 6CM CADA, COM TRAVA EM DUAS COM DISPOSICAO DIAGONAL.</p>	UND	03	R\$=1.766,66	R\$=5.300,00
09	<p>MESA VEREADORES FABRICACAO DE MESAS COM DIMENSOES 090X085X061 CM, COM GAVETA CENTRAL COM PUXADOR DE METAL, COM RECUO EM DETALHE NA BORDA SUPERIOR NA COR PRETO L 121 DA COLECAO FORMICA REAL COLOR DA CARTELA FORMICA® OU COLORACAO SIMILAR., COM ORIFICIO PARA MICROFONE/CABOS A SER EXECUTADO NA ENTREGA E INSTALACAO, COM FECHAMENTO LATERAL/FRONTAL, COM ESTRUTURA REFORCADA COM BAILARINA, EM MDF NA COR MD 23, DA COLECAO 2018 DA CARTELA FORMICA® OU COLORACAO SIMILAR, COM REFORCO NA BASE DA MESA A FIM DE PERMITIR E SUPORTAR A FIXACAO EM SUAS EXTREMIDADES DE 4 RODINHAS DE SILICONE COM 6CM CADA, COM TRAVA EM DUAS COM DISPOSICAO DIAGONAL.</p>	UND	11	R\$=1.452,91	R\$=15.982,08

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

10	PLACAS DAS PECAS DIVISORIAS AMADEIRADA FABRICACAO DE PECAS DIVISORIAS DO PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, EM 54X45 CM, EM MDF NA COR MD 23, DA COLECAO 2018 DA CARTELA FORMICA® OU COLORACAO SIMILAR, COM SERVICIO DE TROCA E INSTALACAO E COM SERVICIO DE LIXAMENTO E PINTURA DA ESTRUTURA METALICA.	UND	24	R\$=184,32	R\$=4.423,84
11	PLACAS DAS PECAS DIVISORIAS PRETA FABRICACAO DE PECAS DIVISORIAS DO PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, COM REVESTIMENTO, EM 75X36 CM, EM MDF NA COR PRETO L 121 DA COLECAO FORMICA REAL COLOR DA CARTELA FORMICA® OU COLORACAO SIMILAR, COM SERVICIO DE TROCA E INSTALACAO.	UND	12	R\$=259,54	R\$=3.114,52
TOTAL				R\$=58.437,43	

3.2. Nos termos do entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Acórdão 4476/16 – 2ª Câmara), justifica-se, na descrição dos itens “01”, “03” e “06”, e nos itens “02”, “04”, “05”, “07”, “08” e “09”, respectivamente, a indicação de cor pela marca “**GUARARAPES®**” e “**FORMICA®**”, com vistas a padronizar a coloração e demais características dos móveis a serem adquiridos - inclusive, com os demais mobiliários presentes nesta Câmara Municipal -, em conformidade à exigência estabelecida no art. 7º, § 5º, da Lei Federal 8.666/93, **com o fito precípua de estabelecer forma ou parâmetro de qualidade a fim de especificação dos objetos**, sendo permitida, todavia, a apresentação de propostas com qualidade e/ou coloração similar.

3.3. O critério para escolha do proponente vencedor será o menor preço global, considerando o(s) valor(es) prestado(s) em seu orçamento.

4 – JUSTIFICATIVA / ESPECIFICAÇÃO

4.1. A aquisição dos materiais é imprescindível à Câmara Municipal de Barra do Garças/MT com vistas a possibilitar o regular desempenho de suas atividades legislativas finalísticas, a serem executadas no Plenário desta Casa, bem como a efetiva realização das atividades administrativas inerentes, citando-se, por exemplo, os atos de publicidade a serem realizados na sala de imprensa.

4.2. Os materiais de que trata este Termo de Referência destinam-se ao abastecimento do Almoarifado da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.

5 – LOCAIS DE ENTREGA E PRAZO

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos/materiais, de forma parcelada, mediante requisição e/ou pedido de compra, emitida via e-mail ou outro meio de comunicação, por servidor designado pelo CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos produtos/materiais, após a emissão da requisição e/ou pedido de Compra.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.4. A Contratada garantirá a qualidade da entrega dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.5. Todos os custos relacionados a entrega, tributação ou outros que possam incorrer em consequência

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

da execução do fornecimento ficam a cargo da Contratada.

5.6. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no ALMOXARIFADO da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias a realização dos serviços naquela localidade.

7 – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Barra do Garças até o 5º (quinto) dia útil após o protocolo da Nota Fiscal, e estar devidamente atestada. Caso venha ocorrer discordância do apresentado na proposta original com o apresentado no ato da entrega do objeto deste processo, este prazo poderá ser prorrogado e passará a fluir após a sua reapresentação, ou conforme determinação da Câmara Municipal.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição e/ou Pedido de compra dos mesmos.

7.2.1 CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a relação dos produtos fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

7.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.3.1 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

7.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

7.5.1. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA

7.6. – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 5 (quinto) dia útil após a data de sua apresentação válida.

7.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

7.7. – A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

7.8. – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.9. – Atendido todos os requisitos deste Edital, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta-corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

7.10. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação.

7.11. O valor estimado para a presente aquisição é de **R\$58.437,43** (cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

8 – DO ÓRGÃO EXECUTOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE / FISCAL E GESTOR DA ARP

- 8.1. ÓRGÃO EXECUTOR:** órgão responsável pela execução do procedimento licitatório, observados os critérios legais: Departamento de Compras e Departamento de Licitações.
- 8.2. FISCAL:** Agente, representante da Administração Pública, nomeado especialmente para fiscalizar a execução contratual.
- 8.3. GESTOR DO CONTRATO:** Agente público responsável por adotar as providências de planejamento e programação detalhados de todas atividades e eventos de contrato, incluindo financeiros, legais e temporais.
- 8.4. ALMOXARIFADO:** Setor Requisitante.

09 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1.** No recebimento e aceitação do fornecimento dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 09.1.1.** O objeto da presente licitação será recebido pelo respectivo órgão, que emitirá Requisição e, somente após, a Câmara poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.
- 9.2.** No fornecimento de mobiliários, deverão estar satisfeitas as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 9.3.** Após o fornecimento de mobiliários, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a Câmara reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
- 09.3.1.** Ocorrendo a rejeição do fornecimento de mobiliários, a CONTRATADA será notificada pelo órgão ordenador de despesa para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
- 09.3.2.** A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará a aplicação das sanções previstas no presente edital.
- 9.4.** A Câmara Municipal reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Além das obrigações expressamente previstas neste Termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:
- 10.1.1** Fornecer o Objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.1.2.** Substituir no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações ou em embalagens violadas;
- 10.1.3.** Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, o cumprimento do objeto deste Termo;
- 10.1.4.** Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Termo;
- 10.1.5.** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues, atendendo a todas as reclamações relacionadas a mesma;
- 10.1.6.** Manter, durante todo o período de vigência, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

- 10.1.7.** Direcionar todos os recursos necessários a fim de obter o perfeito fornecimento do objeto do contrato, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- 10.1.8.** Fornecer os mobiliários de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos exigidos pela legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.9.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos
- 10.1.10.** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 10.1.11.** Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, e às disposições e às disposições legais em vigor;
- 10.1.12.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Câmara Municipal de Barra do Garças-MT em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação, devendo acusar recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas. Em caso de impossibilidade de cumprimento no prazo de esclarecimentos, a empresa deverá justificar o prazo adicional que porventura seja necessário;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 11.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;
- 11.3.** Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;
- 11.4.** Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
- 11.5.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 11.6.** Receber os materiais, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 13.7.** Autorizar o pagamento à contratada pelos serviços prestados;

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser imputadas as Sanções Administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.
- 12.2.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas no edital sujeitará a CONTRATADA a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado ao licitante, na forma seguinte:
- 12.2.1.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.
- 12.3.** Se a CONTRATADA se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia de ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:
- a) Multa de até 10% sobre o valor contratado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.4.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa,

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

12.6. O atraso na entrega dos produtos ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas do contrato, a CONTRATADA poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) Multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, do 1º (primeiro) ao 2º (segundo) dia útil;
- c) Multa diária de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato, do 3º (terceiro) ao 5º (quinto) dia útil; e, a partir desta data, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação;
- d). Para os casos de multa não previstos neste Edital, observar-se-á a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- e) A multa reiterada pelo mesmo motivo será aplicada em dobro, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato, hipótese em que se configurará a inexecução total da obrigação e o subsequente cancelamento do contrato;

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.8. A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos ao Órgão/Entidade solicitantes serão deduzidos de quaisquer créditos a que se tenha direito a CONTRATADA, podendo ainda ser cobrado diretamente ou judicialmente.

12.09. Serão considerados ainda o tempo hábil (estipulado pelo contratante), dependendo da infração, acusação ou NOTIFICAÇÃO, para a resposta ao questionamento, em acordo com (Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988) “Contraditória e Ampla Defesa”;

12.10. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

12.11. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico compras@barradogarcas.mt.leg.br.

13.2. O presente documento segue assinado pelos seguintes responsáveis:

ORDENADOR

Autorizo a abertura de processo licitatório para efetuar a presente aquisição.

Data: 17/02/2023

GABRIEL PEREIRA LOPES
Ordenador de Despesa

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, nas mesmas condições, NÃO emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de catorze anos na condição de menor aprendiz.**

Local e data, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N° _____/2023
LICITAÇÃO N° 002/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS FABRICADOS EM MDF A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS QUANTO AO MOBILIÁRIO DO PLENÁRIO E DA SALA DE IMPRENSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT e a EMPRESA

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617 Centro – Barra do Garças, neste ato legalmente representado por seu **Presidente Srº GABRIEL PEREIRA LOPES, BRASILEIRO**, conforme Ata de Posse de 31.10.2022, da Sessão Preparatória da 19ª Legislatura Da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.

CONTRATADO: Empresa _____, CNPJ n° _____, sito a _____, n° _____, Bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, representada neste ato por Sr. (a) _____, RG n° _____ e CPF n° _____, estado civil _____, função _____, endereço _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OBJETO: Este termo de contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS FABRICADOS EM MDF A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT QUANTO AO MOBILIÁRIO DO PLENÁRIO E DA SALA DE IMPRENSA**, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM	COD. TRIBUNAL	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QN T	VLR UNIT	VLR TOTAL
VALOR TOTAL			R\$			

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Contratada se compromete a executar os serviços acima mencionados, que faz parte do Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Cumprir as especificações e condições estabelecidas pelo contrato;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pelo material, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

indiretamente na entrega dos serviços;

e) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

f) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

h) Atender as requisições dentro dos padrões, quantitativos prazos e condições fixadas;

i) Substituir no todo ou em parte, os serviços fornecidos fora das especificações solicitadas;

j) Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato;

k) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato;

l) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, atendendo a todas as reclamações relacionadas com a mesma;

m) A Contratada ficará obrigada a prestação do serviço, independente de eventual mudança no sistema utilizado pela Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, devendo todos os serviços que demandarem a utilização do sistema para envio de informações e cadastros estarem adequados e de acordo, com o objeto da demanda, bem como com as necessidades da 4º Fase do E-SOCIAL.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

b) Pagar a CONTRATADA, nos termos da cláusula quinta, à medida que ocorrer, o valor resultante de futura e eventual aquisição nos termos da proposta apresentada pelo Pregão Presencial nº 002/2023– Menor Preço Global Por Lote, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;

d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Barra do Garças após a emissão da Nota Fiscal e certidões de REGULARIDADE FISCAL devidamente conferidas nos termos da subcláusula acima. Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), após devidamente conferida conforme fatura de consumo apresentada nos termos da subcláusula acima, e sua aceitação pelo órgão contratante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A execução do objeto licitado deverá iniciar-se conforme solicitação da Câmara, após a emissão da ordem de serviço. A vigência do presente será até __/__/____, contados da data da sua assinatura, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

CLÁUSULA QUARTA – A Contratada fornecerá os serviços conforme solicitação da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA – Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da Câmara Municipal da seguinte:

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Câmara municipal de Barra do garças mt;

UNIDADE: 01 - Legislativa;

FUNÇÃO: 01- Legislativa;

SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa;

PROGRAMA: 0001- Poder Legislativo Municipal;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção trabalho Legislativo;

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 – Serv. Tec. Pessoa Jurídica (79);

SALDO DA DOTAÇÃO: R\$ 720.664,46.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 de Lei 8.666/93, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – A rescisão do presente poderá se efetivar havendo interesse das partes, ou nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – Em ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato será aplicada pena de 2% (dois por cento) sobre o valor total. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

- As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;

- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Câmara;

- A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

- Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa: Nenhuma sanção será

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou produtos que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao bem da CONTRATANTE em decorrência da entrega dos serviços, incluindo-se, também, os danos produtos ou pessoais a terceiros, a que título for.

• Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização da entrega de serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, em desacordo com o edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como o Decreto Municipal nº 2957/2006 e o Decreto Legislativo nº 001/2019.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Barra do Garças/MT.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças/MT, ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE
GABRIEL PEREIRA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATADA
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ n° _____, sito à
(endereço completo) _____, **Declara**
sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO POSSUI** impeditivos para habilitação e contratação
com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e no subitem 9.1, alínea “d” do mesmo edital, e para fins do **Pregão Presencial nº 002/2023** da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____ 2023.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entregues separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta Licitação.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Nome da empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e/ou carimbo do CNPJ

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Modelo)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Barra do Garças – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial N.º 002/2023**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2023.

Diretor ou Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES)

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

ANEXO DO CONTRATO n° _____/2023
PREGÃO PRESENCIAL – N° 002/2023

Este documento é parte integrante do contrato n° _____/2023, celebrado entre Câmara Municipal de Barra do Garças – MT e a empresa baixo relacionado, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial n° 002/2023**.

Nome da Empresa:	
CNPJ:	Insc. Estadual:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Telefone/FAX:	
Responsável:	
RG:	CPF:

Itens Registrados

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT	VL. TOTAL

Barra do Garças – MT, de de 2023.

PELO ORGÃO GERENCIADOR:

GABRIEL PEREIRA LOPES
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CONTRATANTE

PELO ÓRGÃO FORNECEDOR:

EMPRESA
CNPJ n° _____
CONTRATADA

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 002/2023

Sessão Pública: ___/___/2023 às 14:00 horas.

Local: Prédio-sede da Câmara Municipal, sito à Rua Mato Grosso, 673 – centro – Barra do Garças – MT, sala do Setor de Licitações.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE					
Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:					
Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)					
Endereço:				Bairro:	
Cidade:				CEP:	
E-mail:				Telefone:	
Fax: ()					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			TOTAL		

Valor total da proposta para a aquisição global do acima especificado: R\$ _____
_____ (valor por extenso).

A empresa _____ Declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: (conforme Termo de Referência)

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local , _____ de _____ de 2023.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**, junto a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE** contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Garças/MT, _____ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal

**Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.
Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação**

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS

ANEXO X

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006), alterada pela LC 147/2014.

(Nome do Proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço nº 002/2022**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local, de de 2022.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES) no Ato do Credenciamento.